



Acórdão 01206/2020-1 - 2ª Câmara

Processo: 02234/2020-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2019

UG: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Responsável: ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO DE 2019 – REGULAR – QUITAÇÃO – DETERMINAR – RECOMENDAR – CIÊNCIA - ARQUIVAR

O CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI:

I. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do Senhor Elias Antônio Coelho Marochio, na função de Ordenador de Despesa no referido exercício.

As peças contábeis encaminhadas a esta Corte foram analisadas pelo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia, que expediu Relatório Técnico 0062/2020-7, opinando pelo julgamento regular da prestação de contas do Sr. Elias Antônio Coelho Marochio, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012, com a determinação ao atual gestor que adote medidas administrativas visando garantir a renovação tempestiva de contratações essenciais e o remanejamento de recursos previamente à realização das despesas, em caso de necessidade, bem como garantir a segregação de funções de execução e controle no âmbito das comissões administrativas que atuam na gestão patrimonial e

administrativa da autarquia, informando em seu relatório de gestão da próxima prestação de contas as providências adotadas em relação às recomendações proferidas pelo órgão de controle interno; e recomendação ao atual gestor que adote medidas junto ao seu serviço de contabilidade para que as obrigações patronais devedoras ao RGPS sejam integralmente contabilizadas na rubrica 31901302.

Em seguida, os autos foram encaminhados ao Núcleo de Controle Externo de Contabilidade e Economia – NCE para prosseguimento da instrução processual, que após proceder à análise das justificativas, o NCE elaborou a Instrução Técnica Conclusiva 4470/2020-1, anuindo aos argumentos fáticos e jurídicos descritos do Relatório Técnico 0062/2020-7, conforme transcrito:

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor (es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no (a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Acrescenta-se a sugestão ao gestor, em virtude dos itens 3.4 e 3.5.2 deste Relatório Técnico, que proceda nos próximos exercícios:

- 1) determinar ao atual gestor que adote medidas administrativas visando garantir a renovação tempestiva de contratações essenciais e o remanejamento de recursos previamente à realização das despesas, em caso de necessidade, bem como garantir a segregação de funções de execução e controle no âmbito das comissões administrativas que atuam na gestão patrimonial e administrativa da autarquia, informando em seu relatório de gestão da próxima prestação de contas as providências adotadas em relação às recomendações proferidas pelo órgão de controle interno; e
- 2) recomendar ao atual gestor que adote medidas junto ao seu serviço de contabilidade para que as obrigações patronais devedoras ao RGPS sejam integralmente contabilizadas na rubrica 31901302.

O douto representante do Ministério Público de Contas, Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, por meio do Parecer do Ministério Público de Contas 3162/2020-5 (Peça 68), acompanhou a área Técnica pela Regularidade nos termos do art. 84, inciso I, da LC n.

621/2012, com expedição de determinação e recomendação proposta pela Unidade Técnica no RT 0062/2020-7.

Após, vieram-me os autos para análise.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, referente ao exercício de 2019, cuja responsabilidade pela gestão dos atos administrativos, financeiros, orçamentários e patrimoniais coube à Elias Antônio Coelho Marochio, foi encaminhada a este Tribunal, por meio do sistema CidadES, em 31/03/2020, observando, portanto, prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

II.2. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA:

O Relatório Técnico 0062/2020-7 apresenta análise contábil de pontos de controle acerca dos dados encaminhados pelo responsável, devidamente ajustados na Instrução Técnica Conclusiva 4470/2020-1 e demonstrado nas seguintes tabelas:

Tabela 1) Relação de Pontos de Controle x Justificativas Prévias

Ponto de Controle	Mensagem	Justificativa Prévia
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E084 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 9.551.750,00.	O valor de R\$ 9.551.750,00 corresponde aos créditos adicionais utilizando o superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício anterior. Esse valor pode ser comprovado no balanço orçamentário gerado pelo próprio cidades.
Recolhimento de Contribuições Patronais RGPS - Registrado	Valor Registrado = R\$ 248.502,40; Valor Devido = R\$ 285.682,21. No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), verifica-se que os valores registrados pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram 86% dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.	O valor registrado no BALEXOD PCM gerado pelo cidadES no que tange as contribuições previdenciárias do RGP é composta das seguinte classificação por natureza da despesa por subelemento: 31901302 e 31901309, que na execução da despesa foi empenhado, liquidado e pago o montante de R\$ 285.682,18. O valor Registrado que o tribunal apontou no montante de R\$ 248.502,40 não foi considerado o subelemento da despesa 31901309.
Recolhimento de Contribuições Patronais RGPS - Pago	Valor Pago = R\$ 248.502,40; Valor Devido = R\$ 285.682,21. Os valores pagos pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram 86% dos valores devidos, sendo considerados como passíveis de justificativas, para fins de análise das contas.	O valor registrado no BALEXOD PCM gerado pelo cidadES no que tange as contribuições previdenciárias do RGP é composta das seguinte classificação por natureza da despesa por subelemento: 31901302 e 31901309, que na execução da despesa foi empenhado, liquidado e pago o montante de R\$ 285.682,18. O valor Registrado que o tribunal apontou no montante de R\$ 248.502,40 não foi considerado o subelemento da despesa 31901309.

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 2) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	810.033,99
Balanço Orçamentário (b)	810.033,99
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 3) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	727.572,31
Balanço Orçamentário (b)	727.572,31
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Tabela 5) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALANCORR

Tabela 6) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	28.561.069,22
Balanço Orçamentário (b)	28.561.069,22
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 7) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	27.210.019,23
Balanço Orçamentário (b)	27.210.019,23
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	13.227.534,88
Balanço Patrimonial (b)	13.227.534,88
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 9) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	13.380.860,38
Balanço Patrimonial (b)	13.380.860,38

Divergência (a-b)	0,00
--------------------------	-------------

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 10) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	5.440.098,46
Balanco Patrimonial (b)	5.440.098,46
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	2.839.097,84
Balanco Patrimonial (b)	2.839.097,84
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 11) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	76.590.160,68
Ativo (BALPAT) – I	51.873.056,96
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	24.717.103,72
Saldos Credores (b) = III – IV + V	76.590.160,68
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	51.873.056,96
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	5.440.098,46
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	30.157.202,18
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 12) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	27.210.019,23
Dotação Atualizada (b)	32.551.750,00
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-5.341.730,77

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Tabela 13) Análise das Disponibilidades

Em R\$ 1,00

TVDISP										EXTRATO AUTOM.
Banco	Ag.	Conta	Tipo Conta ¹	Compl. Conta	Fonte	Saldo Contábil (a)	Saldo Bancário	Saldo Bancário Conciliado (b)	Difer. (b-a)	Saldo Bancário Recebido
001	0829	3077	1	215	1 - 001 - 0000	302.716,18	267.303,11	302.716,18	0,00	Não há convênio
001	0829	3077	3	219	1 - 001 - 0000	1.071.070,63	1.071.070,63	1.071.070,63	0,00	Não há convênio
021	111	216039	1	214	1 - 001 - 0000	370.973,88	265.749,80	370.973,88	0,00	265.749,80
021	111	216039	2	030	1 - 001 - 0000	5.913.560,91	5.913.560,91	5.913.560,91	0,00	5.913.560,91
104	1112	11455	3	223	1 - 001 - 0000	0,81	0,81	0,81	0,00	Não há convênio
104	1112	50	1	213	1 - 001 - 0000	9,05	9,05	9,05	0,00	Não há convênio
104	1112	50	3	220	1 - 001 - 0000	5.722.528,92	5.722.528,92	5.722.528,92	0,00	Não há convênio
TOTAL						13.380.8	13.240.2	13.380.860,	0,00	-

	60,38	23,23	38		
--	-------	-------	----	--	--

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - TVDISP

Nota 1 - Conforme Anexo III da IN 43/2017, os tipos de contas bancárias são: 1 - Conta Movimento e 2 - Conta Aplicação – 3 - Conta Poupança

Tabela 14) Caixa e Equivalentes de Caixa (Saldo Contábil) Em R\$ 1,00

Contas Contábeis	Balanco Patrimonial (a)	TVDISP (b)	Diferença (a-b)
Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.0.0.00.00)	13.380.860,38	13.380.860,38	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 15) Estoques, Imobilizados e Intangíveis Em R\$ 1,00

Descrição	Balanco Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Estoques	1.752.428,60	1.752.428,60	0,00
Bens Móveis	8.306.096,17	8.306.096,17	0,00
Bens Imóveis	28.991.796,63	28.991.796,63	0,00
Bens Intangíveis	29.344,00	29.344,00	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 16) Contribuições Previdenciárias – Patronal Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido (D)		
Regime Próprio de Previdência Social	1.345.298,75	1.345.298,75	1.345.298,75	1.345.298,83	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	248.502,40	248.502,40	248.502,40	285.682,21	86,99	86,99
Totais	1.593.801,15	1.593.801,15	1.593.801,15	1.630.981,04	97,72	97,72

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 17): Contribuições Previdenciárias – Servidor Em R\$ 1,00

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLRPP / FOLRGP	% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido (C)		
Regime Próprio de Previdência Social	428.935,75	428.935,75	428.935,75	100,00	100,00
Regime Geral de Previdência Social	121.308,91	121.308,91	121.308,91	100,00	100,00
Totais	550.244,66	550.244,66	550.244,66	100,00	100,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 18) Movimentação de Débitos Previdenciários Em R\$ 1,00

Código Contábil	Descrição Contábil	Descrição Dívida	Saldo Anterior	Baixas no Exercício	Reconhecimento de Dívidas no Exercício	Saldo Final
[*****]	[*****]	[*****]	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDIFD

Tabela 19) Análise da Dívida Ativa Tributária

Saldo anterior – DEMDAT	0,00
Acréscimos no exercício – DEMDAT	0,00
Baixas no exercício – DEMDAT	0,00
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	0,00
Saldo contábil - BALPAT (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 20) Análise da Dívida Ativa Não Tributária

Saldo anterior - DEMDAT	760.692,94
Acréscimos no exercício – DEMDAT	123.364,69
Baixas no exercício – DEMDAT	64.532,97
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	819.524,66
Saldo contábil - BALPAT (b)	819.524,66
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 21) Análise Geral da Dívida Ativa (tributária e não tributária)

Saldo anterior - DEMDAT	760.692,94
Acréscimos no exercício – DEMDAT	123.364,69
Baixas no exercício – DEMDAT	64.532,97
Saldo para o próximo exercício - DEMDAT (a)	819.524,66
Saldo contábil - BALPAT (b)	819.524,66
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Tabela 22) Informações complementares sobre a Dívida Ativa

Inscrições no Exercício (a)	84.010,29
Saldo Final no Exercício (b)	819.524,66
Baixas por recebimento no Exercício (c)	62.656,08
Percentual de recebimento em relação às inscrições no exercício (c/a)	74,58%
Percentual de recebimento em relação ao saldo final (c/b)	7,65%

Fonte: Processo TC 02234/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - DEMDAT

Tendo em vista que os dados encaminhados pelo responsável demonstram sua consistência, bem como, a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis, a área técnica por meio da Instrução Técnica Conclusiva 4470/2020-1, fez a proposta de encaminhamento que segue abaixo:

CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor (es) responsável (eis), no exercício das funções administrativas no(a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento regular da prestação de contas sob a responsabilidade de ELIAS ANTONIO COELHO MAROCHIO, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Acrescenta-se a sugestão ao gestor, em virtude dos itens 3.4 e 3.5.2 deste Relatório Técnico, que proceda nos próximos exercícios:

- 1) determinar ao atual gestor que adote medidas administrativas visando garantir a renovação tempestiva de contratações essenciais e o remanejamento de recursos previamente à realização das despesas, em caso de necessidade, bem como garantir a segregação de funções de execução e controle no âmbito das comissões administrativas que atuam na gestão patrimonial e administrativa da autarquia, informando em seu relatório de gestão da próxima prestação de contas as providências adotadas em relação às recomendações proferidas pelo órgão de controle interno; e
- 2) recomendar ao atual gestor que adote medidas junto ao seu serviço de contabilidade para que as obrigações patronais devedoras ao RGPS sejam integralmente contabilizadas na rubrica 31901302.

Os autos foram então encaminhados ao Ministério Público de Contas, que se manifestou por meio do Parecer 3162/2020-5, de lavra do Procurador de Contas, Dr. Luis Henrique Anastácio da Silva, que pugnou nos seguintes termos:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pelo Procurador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições institucionais, anui à proposta contida na Instrução Técnica Conclusiva 4470/2020-1, pugnando pela **regularidade** da prestação de contas, sem prejuízo da expedição da **determinação e recomendação** ali sugeridas.

III - CONCLUSÃO

Desse modo, considerando que o Ministério Público Especial de Contas acompanhou o entendimento da área técnica, exposto por ocasião da ITC 4470/2020-1, encampo os fundamentos e conclusões explicitadas pelo corpo técnico, tornando-os parte integrante da presente proposta de voto.

Ante o exposto, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Acórdão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. ACÓRDÃO TC-1206/2020 – SEGUNDA CÂMARA

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão da **Segunda Câmara**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1.1. JULGAR REGULAR a Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz – SAAE, sob a responsabilidade do Senhor Elias Antônio Coelho Marochio, relativa ao exercício financeiro de 2019, sob o aspecto técnico-contábil, nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Complementar nº 621/2012, dando-se a devida **QUITAÇÃO** ao responsável, conforme art. 85 da mesma lei.

1.2. DETERMINAR ao atual gestor que adote medidas administrativas visando garantir a renovação tempestiva de contratações essenciais e o remanejamento de recursos previamente à realização das despesas, em caso de necessidade, bem como garantir a segregação de funções de execução e controle no âmbito das comissões administrativas que atuam na gestão patrimonial e administrativa da autarquia, informando em seu relatório de gestão da próxima prestação de contas as providências adotadas em relação às recomendações proferidas pelo órgão de controle interno; e

1.3. RECOMENDAR ao atual gestor que adote medidas junto ao seu serviço de contabilidade para que as obrigações patronais devedoras ao RGPS sejam integralmente contabilizadas na rubrica 31901302.

1.4. Dar ciência aos interessados.

1.5. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE**.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 23/10/2020 – 38ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUCIANO VIEIRA

Em substituição ao procurador-geral

LUCIRLENE SANTOS RIBAS

Subsecretária das Sessões